



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.505 DE 23 DE JANEIRO DE 2015

"Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.015".

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.015.

**Art. 2º** O valor para efeito de premiação dos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.015, não poderá ultrapassar a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** O valor da premiação será definido mediante o número de blocos participantes e regulamentado através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Pedreira, 23 de janeiro de 2015.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.